

Governo de Cabo Verde



Programa de Concurso
Concurso Público Internacional
Aquisição de materiais de comunicação e marketing, equipamentos desportivos e
materiais para Centro de Medicina Desportiva

Junho de 2024

Programa de Concurso
Concurso Público

.....
Concurso Público Internacional Nº 01/IDJ/2024
"Aquisição de materiais de comunicação e marketing, equipamentos desportivos e
materiais para Centro de Medicina Desportiva"

INSTITUTO DO DESPORTO E DA JUVENTUDE

Praia, 3 de junho de 2024

Homologação
3 de junho de 2024



A blue circular stamp with the text 'INSTITUTO DO DESPORTO E DA JUVENTUDE' and 'REPÚBLICA DE CABO VERDE' around the perimeter. In the center is the logo of the institute.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IDJ/2024

Aquisição de materiais de comunicação e equipamentos desportivos

ÍNDICE GERAL

1. Objeto do Procedimento.....	5
2. Entidade Adjudicante, Entidade que autorizou a despesa e Entidade responsável pela condução do procedimento.....	6
3. Fundamentação da Escolha do Concurso Público Internacional e de Caracter Urgente	6
4. Preço Base.....	6
5. Documentos do Procedimento.....	7
6. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento.....	8
7. Classificação de documentos.....	8
8. Concorrentes ao Presente Procedimento.....	9
9. Documentos que Acompanham e Instruem as Propostas.....	10
10. Indicação do Preço.....	12
11. Indicação do Prazo de Entrega de Bens.....	12
12. Propostas Variantes.....	12
13. Lاپso da Proposta.....	12
14. Prazo e Modo de Apresentação das Propostas.....	13
15. Critérios de Adjudicação.....	13
16. A pontuação final será apurada através da seguinte fórmula:.....	14
17. Prazo de Manutenção das Propostas.....	14
18. Júri.....	14
19. Ato Público.....	14
20. Formalidades do Ato Público.....	15
21. Análise das Propostas.....	17
22. Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham.....	17
23. Relatório Preliminar.....	18
24. Audiência Prévia.....	18
25. Relatório Final.....	18
26. Dever de Adjudicação.....	18
27. Notificação da Decisão de Adjudicação.....	19
28. Caducidade da Adjudicação.....	20
29. Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Procedimento.....	20
30. Caução de Boa Execução do Contrato.....	20
31. Modo de Prestação da Caução.....	21
32. Valor da Caução.....	22
33. Minuta do Contrato.....	22
34. Celebração do Contrato.....	22
35. Não outorga do Contrato.....	23
36. Comunicações.....	23
37. Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas.....	24
38. Regime Legal Aplicável.....	24

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IDJ/2024

Aquisição de materiais de comunicação e equipamentos desportivos

Declaração de aceitação do Caderno de Encargos.....	25
Declaração de inexistência de impedimentos.....	26

PROGRAMA DE CONCURSO
 Concurso Público Internacional N° 01/IDJ/2024

1. Objeto do Procedimento

1.1. O presente Procedimento tem por objeto a aquisição de materiais de comunicação e marketing, kit Monitor do Programa MexiMexê, equipamentos desportivos para o Centro de Alto Rendimento e de equipamentos para o Centro de Medicina Desportiva do Instituto do Desporto e da Juventude, de acordo com as cláusulas técnicas descritivas na Parte II deste Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de Concurso Público Internacional, ao abrigo do Decreto-Lei n° 88/VIII/2015, de 14 de abril, distribuídas nos seguintes Lotes:

Lotes	Descrição dos Itens	Quantidade
Lote 1: Materias de Comunicação	T-shirts personalizadas; cantis de água; Chapéu; Polo; Banner pop-up; Capa; Saco reciclável; Beach Flag; Pop-up; Balcão Publicitário; Esferográfica, copo térmico; Bloco de Notas; Tapete rato; Pulseiras personalizadas; Canecas, tendas e Pin IDJ	OBS: Informação na cláusula técnica
Lote2: Equipamentos Desportivos CARD e MexiMexê	Indumentárias e Calçados; material de proteção; Cronómetro Digital; Apito Plástico; Plastrons de Mão; Disco para Barras; Barras de Musculação; Conjunto Halteres; Coluna (Bluetooth)	
Lote 3: Equipamentos CMD	estetoscópio; otoscópio preto; esfingomanómetro; eletrocardógrafo; desfibrilhador; marquesa; balança; kit de enfermagem; hidrocolector inox; ondas; equipamento terapia; lâmpadas infravermelhas; prancha de balanço; bicicleta; tapete de corrida; prancha de balanço; prancha de balanço	
Lote 4: Materiais Desportivo EID'S	Tabela de Basquetebol; Bolas de várias modalidades (futebol, futsal, basquetebol, andebol e voleibo); rede de voleibol, carro de voleibol; Bola, Arco, Fita e Massas de Ginástica Rítmica; Cones lisos e perfurados; marcadores	

1.2. A entidade adjudicante poderá recorrer ao procedimento por Ajuste Direto em caso de entregas complementares e ou de novas aquisições, dos itens/artigos constantes no presente Procedimento, nos termos do número 2 do artigo 39º do CCP.

1.3. O presente procedimento segue a tramitação do concurso público Internacional, por lotes, nos termos do artigo 117.º a 130.º do Código de Contratação Pública (CCP);

1.4. O fornecimento dos bens objeto do presente procedimento deverá observar o disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

2. Entidade Adjudicante e Entidade responsável pela condução do procedimento

2.1 A Entidade Adjudicante é o Instituto do Desporto e da Juventude, I.P, a qual tem sede na Avenida Ilha de São Vicente, Palmarejo, cidade da Praia – Cabo Verde, telefone: (+238) 3336126, representada pelas seguintes direções:

Lotes	Direção Beneficiadas
Lote 1	Direção de Comunicação e Direção de Juventude
Lote 2	Direção de Desporto (Centro de Alto Rendimento Desporto e Programa MexiMexê)
Lote 3	Direção de Desporto (Centro de Medicina Desportiva)
Lote 4	Direção de Desporto (Programa Bolsa de Iniciação Desportiva)

2.2 A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotados pelo Conselho Diretivo do Instituto do Desporto e da Juventude, através da deliberação n° 19, de 15 de maio, ao abrigo das alíneas a) e c) do artigo 5º da Estrutura Orgânica do IDJ.

2.3. A Entidade responsável pela condução do procedimento é o Gabinete de apoio ao Conselho Diretivo, sito na Avenida Ilha de São Vicente, Plamarejo, cidade da Praia – Cabo Verde, telefone (+238) 3336126 e e-mail: info.idj@gov.cv.

3. Fundamentação da Escolha do Concurso Público Internacional e de Caracter Urgente

Critério do valor definido no artigo 30º, nº 2, alínea b), do Código de Contratação Pública.

4. Preço Base

O preço base do presente concurso público é de 24.000.000\$00 (vinte e quatro milhões de escudos), acrescido do IVA a taxa em vigor. O preço referido respeita a somatória dos preços bases parciais (lotes), para todo o prazo de vigência do contrato, conforme o quadro que se segue:

Lotes	Preço Base
Lote 1: DICRI	5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos cabo-verdianos)
Lote 2: CARD e PMM	5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos cabo-verdianos)
Lote 3: CMD	8.000.000\$00 (oito milhões de escudos cabo-verdianos)
Lote 4: PBID	6.000.000\$00 (seis milhões de escudos cabo-verdianos)

5. Documentos do Procedimento

- 5.1. O presente Procedimento rege-se pelo disposto no presente Programa, no Caderno de Encargos e respetivos Anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente Procedimento, designadamente os esclarecimentos e rectificações que venham a ser prestados e efetuados.
- 5.2. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.
- 5.3. Os documentos do presente procedimento estarão disponíveis em www.idj.cv, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, entre as 08h00 e as 17h00.
- 5.4. Até ao termo do prazo para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar cópias dos documentos do presente procedimento para os seguintes endereços info.idj@gov.cv ou instituto.desporto.juventude@gmail.com.
- 5.5. O Gabinete de apoio ao Conselho Diretivo do IDJ enviará as cópias dos documentos do presente Procedimento, em suporte papel ou ficheiro informático, no prazo máximo de 2 (dois) dias subsequentes à receção do pedido.
- 5.6. A Entidade Adjudicante não é responsável por qualquer atraso que se verifique após a expedição das cópias dos documentos do presente Procedimento.
- 5.7. Constitui responsabilidade dos interessados a conferência das cópias entregues nos termos dos números anteriores.

6. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento

- 6.1. Os interessados poderão solicitar, por escrito, através do email info.idj@gov.cv/instituto.desporto.juventude@gmail.com, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Documentos do presente Procedimento, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas, ou seja, até o dia 10 de junho de 2024 sem identificação de quem os solicitou..
 - 6.2. Os pedidos de esclarecimentos deduzidos deverão ser dirigidos à Entidade responsável pela condução do procedimento e entregues em mão ou enviados para a morada ou endereço de correio electrónico indicados no ponto 2.3 do presente Procedimento.
 - 6.3. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou seja, até o dia 14 de junho de 2024 sem identificação de quem os solicitou.
 - 6.4. A Entidade Adjudicante poderá, por iniciativa própria, proceder à rectificação de erros ou omissões dos documentos do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou seja, até o dia 14 de junho de 2024.
 - 6.5. Os esclarecimentos e as rectificações serão comunicados a todos os interessados que tenham solicitado a prestação de esclarecimentos, bem como divulgados através de aviso publicado na plataforma online e-compras ou no site do IDJ (www.idj.cv).
 - 6.6. Os esclarecimentos e as rectificações apresentados passarão a fazer parte integrante dos documentos do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.
 - 6.7. Quando as retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspectos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das Propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das rectificações.
 - 6.8. A prorrogação do prazo de apresentação de propostas aproveita a todos os interessados.
- ## 7. Classificação de documentos
- 7.1. Durante o primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, o interessado em concorrer pode requerer à entidade responsável pela condução do procedimento a confidencialidade, na medida do estritamente necessário, dos documentos que integram a

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IDJ/2024

Aquisição de materiais de comunicação e equipamentos desportivos

proposta, por os mesmos conterem segredos técnicos, de indústria, comerciais, militares ou outros juridicamente atendíveis.

- 7.2. A decisão sobre o pedido de confidencialidade será notificada a todos os interessados, pela entidade responsável pela condução do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas.
- 7.3. Considera-se não declarada a confidencialidade dos documentos da proposta que não tenha sido expressamente autorizada pela entidade responsável pela condução do procedimento no prazo referido no número anterior.
- 7.4. Se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os motivos que conduziram a tal confidencialidade, esta poderá ser levantada, a qualquer momento.

8. Concorrentes ao Presente Procedimento

- 8.1. Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participante no presente Procedimento todas as entidades nacionais/ internacionais que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- 8.2. É permitida a apresentação de Propostas por um agrupamento de pessoas singulares ou colectivas, sem que entre os membros que o compõem exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação da Proposta.
- 8.3. Sem prejuízo da constituição jurídica dos agrupamentos não ser exigida no momento da apresentação da Proposta, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, obrigam-se, em caso de adjudicação, a assumir a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, com vista à celebração do contrato objecto do presente procedimento.
- 8.4. Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser concorrentes neste procedimento de forma isolada, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.
- 8.5. Todos e cada um dos membros de um Agrupamento Concorrente deverão cumulativamente assumir responsabilidade solidária perante a Entidade Adjudicante pela manutenção da Proposta, pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação da Proposta, à adjudicação da mesma e à celebração e execução do contrato, se for o caso.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IDJ/2024

Aquisição de materiais de comunicação e equipamentos desportivos

- 8.6. As entidades que compõem o agrupamento devem designar um Representante Comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente Procedimento, incluindo a assinatura da Proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato emitidos para cada uma das entidades que o compõem.

9. Documentos que Acompanham e Instruem as Propostas

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

- 9.1. As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Declaração do Concorrente de aceitação do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
 - b) Declaração de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
 - c) Declaração subscrita pelo candidato da qual conste, o nome, número de Identificação Fiscal (NIF), a denominação social, a sede social, as filiais relevantes para a execução do contrato, bem como os nomes dos titulares dos órgãos de gerência, administração ou direção, e a identificação de outras pessoas com poderes para vincular o concorrente no âmbito do procedimento;
 - d) Registo Comercial da Empresa
- 9.2. As propostas devem ser instruir com os seguintes documentos:
 - a) Documento com a proposta Técnica referente ao lote a que se candidata;
 - b) Catálogos referentes a cada um dos bens do lote a que se candidata;
 - c) Documentos com a indicação da proposta do preço de garantia e do prazo de Entrega dos Bens, do lote a que se candidata;
 - d) Documento com os aspetos sujeitos a avaliação, nomeadamente, prazo de entrega, prazos e condições de garantia dos bens, condições de pagamento, prazo de validade da proposta;
 - e) Local de entrega dos bens, de acordo com o exigido no caderno de Encargos
- 9.3. Documentos com a indicação expressa da proposta dos preços, deverá ser indicado em algarismos e por extenso, sem imposto, assim como deverá, ainda, indicar o preço unitário e total de cada um dos bens integrantes de cada lote a que se candidata.
- 9.4. São excluídas as propostas que não sejam apresentadas com todos os bens objetos do lote/s a que concorre, referidas no número 1 deste documento, bem como a proposta que não estiver instruída com todos os documentos no ponto 9.2 do presente programa.

- 9.5. Os concorrentes só podem apresentar proposta para dois (2) dos lotes identificados no ponto 1 do presente Programa.
- 9.6. Os documentos emitidos pelo Concorrente devem ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 9.7. Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.
- 9.8. Os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos em **língua portuguesa**, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos;
- 9.9. **Modo de Apresentação das Propostas**
- a) **Documentos**
Os documentos que acompanham a proposta indicados nas alíneas a) a d) do ponto 9.1 devem ser apresentados em envelopes fechado, com a denominação "**Documentos**".
- b) **Proposta Técnica**
Deve apresentar detalhadamente as especificações técnicas de todos os bens referentes a cada lote, a que se pretende concorrer. Os documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto 9.2, devem ser apresentadas em envelope fechado com a denominação "**Proposta Técnica**" e indicação do lote a que se pretende concorrer.
- c) **Proposta Técnica**
Deve apresentar a estrutura global de custos inerentes à boa execução do contrato, isento do IVA. A proposta de preço indica na alínea c) do ponto 9.2 deve ser apresentada em envelope fechado com a denominação "**Proposta Financeira**" e indicação do lote a que se pretende concorrer.
10. Os envelopes referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 9.9 devem ser encerradas num único Envelope Exterior, devidamente fechado e identificado, com a seguinte menção:

Direção de Informação, Comunicação e Relações Internacionais – DICRI
Instituto do Desporto e da Juventude, I.P
Assunto: Concurso Público Nº 1/IDJ/2024 – Aquisição de Materiais conforme designado no lote a que se pretende concorrer

- 10.1. Os envelopes mencionados nas alíneas a), b) e c) do ponto 9.9, devem ser apresentadas em fascículo indecomponível.
- 10.2. As propostas submetidas eletronicamente devem conter os mesmos elementos indicados no ponto 9.1.
11. **Indicação do Preço**
- 11.1. Os preços constantes da proposta financeira são expressos em Escudos Cabo-verdianos (ECV) e indicados em algarismos e por extenso e não incluem qualquer imposto, assim como deverá, ainda, indicar o preço unitário de cada bem.
- 11.2. Caso o preço apresentado não seja na moeda escudo cabo-verdiano, o mesmo será convertido conforme taxa de câmbio divulgado pelo BCV - Banco de Cabo Verde.
- 11.3. Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismo e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transporte.
- 11.4. É obrigatório a apresentação de todos os itens/bens que constituem cada lote, bem como os seus respetivos preços, **sob pena de exclusão da proposta**.
- 11.5. Não é obrigatório a apresentação de proposta para todos os lotes.
- 11.6. O preço do contrato será pago em escudo cabo-verdiano.
12. **Indicação do Prazo de Entrega de Bens**
- 12.1. Os bens objeto do presente procedimento devem ser entregues dentro do prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura e homologação de contrato.
- 12.2. O Júri deve propor a exclusão de proposta cujo prazo de entrega é superior ao prazo máximo de cada lote estabelecido no ponto 12.1 do presente documento.
13. **Propostas Variantes**
- 13.1. No presente Procedimento não é admitida a apresentação de Propostas Variantes.
14. **Lapso da Proposta**
- 14.1. O júri pode diligenciar pela correção de lapso manifesto detetados na análise das propostas, designadamente, aritméticos, que não afetam a validade das mesmas.

14.2. O júri deve registar a diligência referida no número anterior no relatório de avaliação.

15. Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

15.1. As Propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues até ao dia **18 de junho de 2024**, diretamente na sede do IDJ, na avenida ilha de São Vicente, Palmarejo, cidade da Praia, entre as **08:30 as 17:00** horas ou submetidas através do endereço do correio eletrónico info.idj@gov.cv / instituto.desporto.juventude@gmail.com ou, ainda, por correio registado para a mesma morada.

15.2. Não serão consideradas as propostas que cheguem depois de expirado o prazo acima referido, sendo os concorrentes os únicos responsáveis por todos os atrasos que porventura se verificarem.

15.3. Se os elementos referidos no número anterior forem remetidos por correio, o Concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não se considerando tempestivamente apresentada a Proposta ou os documentos que a acompanham que dêem entrada depois da data e hora limites referidos no número anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.

16. Critérios de Adjudicação

16.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 99º do Código da Contratação Pública, de acordo com os seguintes critérios de ponderação:

a) Preço (P): 30 pontos

- ✓ A proposta mais baixa (PFmb) receberá 30 pontos.
- ✓ As outras propostas (PFi) receberão Pi pontos, calculados pela expressão:
 $P_i = 30 \times PF_{mb} / P_{Fi}$

b) Avaliação das Características Técnicas: 50 pontos

- ✓ Satisfaz na íntegra as especificações técnicas apresentadas na cláusula técnica: 50 pts.;
- ✓ Caso contrário: 0 pts.

c) Prazo de entrega dos materiais: 10 pontos

- ✓ Entrega até 30 dias – 8 pontos;
- ✓ Entrega até 45 dias – 6 pts.
- ✓ Entrega até 60 dias – 4 pts.
- ✓ Entrega em mais de 90 dias – 0 pts.

d) Prazo de Garantia: 10 pontos

- ✓ Período de garantia igual ou superior a 2 (dois) anos - 10 pts.
- ✓ Período de garantia igual ou superior a 1 (um) ano - 6 pts
- ✓ Período de garantia igual ou inferior a 6 (seis) meses - 4 pontos
- ✓ Período de garantia inferior a 6 (seis) meses- 0 pontos

17. A pontuação final será apurada através da seguinte fórmula:

$$PF = P + AT + PE + G$$

Onde:

- PF = Pontuação final da proposta;
- P = Pontuação Preço
- AT = Pontuação Avaliação técnica
- PE = Pontuação Prazo de Entrega
- G – Pontuação Garantia

No caso de empate privilegia-se a proposta que deu entrada primeiro.

18. Prazo de Manutenção das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo para a apresentação das propostas.

19. Júri

19.1. O Júri do Procedimento é composto por no mínimo de 5 membros efetivos e mínimo de 2 suplentes, designados por deliberação da entidade responsável pela condução do procedimento, e na mesma identificado.

19.2. Compete nomeadamente ao Júri:

- a) Presidir ao ato público;
- b) Decidir sobre as reclamações apresentadas no ato público;
- c) Proceder à análise e avaliação das propostas;
- d) Elaborar relatórios de análise e avaliação das Propostas.

20. Ato Público

20.1. Pelas 10:00 horas do dia 20 de junho, na sala de reuniões do IDJ, procede-se, em ato público, à abertura das pastas/invólucros recebidos.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IDJ/2024

Aquisição de materiais de comunicação e equipamentos desportivos

- 20.2. Os Interessados podem participar presencialmente ou por videoconferência na sessão do ato público de abertura das propostas.
- 20.3. Até às 15:00 horas do dia que antecede o início do ato público, os interessados em participar por videoconferência deverão enviar email para a entidade responsável pela condução do procedimento (info.idj@gov.cv) manifestando interesse em participar desta sessão, informando, ainda, os dados da empresa (endereço, telefone e pessoa de contacto) e seus representantes para participação no ato, devidamente credenciados (nome, telefone e email).
- 20.4. Até às 17:00 horas do dia que antecede o início da sessão de abertura das propostas (por videoconferência), a entidade responsável pela condução do procedimento enviará aos interessados na participação nesta sessão, um link de acesso à "sala de reunião", no aplicativo ZOOM, onde acontecerá a sessão de abertura, no horário estabelecido no ponto 12.1, objetivando o acesso o ingresso à vídeo conferência.
- 20.5. É de inteira responsabilidade dos interessados em participar da sessão pública de abertura das propostas providenciar um dispositivo compatível com a Plataforma ZOOM, com acesso à internet, para ingresso e participação na sessão de abertura do Programa de Concurso Público Internacional Nº 01/IDJ/2024, através do Link enviado pela entidade responsável pela condução do procedimento, no dia e horário estabelecidos para o início do ato público.
- 20.6. A transmissão pelo Júri do Concurso terá início com até 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada neste Programa, para que cada concorrente tenha acesso à (reunião) sala de videoconferência.
- 20.7. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os Concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.
- 20.8. Os Concorrentes, bem como os seus representantes podem, durante a sessão do ato público, solicitar o exame dos documentos apresentados pelos outros concorrentes e apresentar reclamação relativamente a qualquer constatação feita pelo júri no âmbito do ato público, nos termos do disposto no ponto seguinte.
- 20.9. O ato público decorrerá na língua oficial de Cabo Verde, Português.

21. Formalidade do Ato Público

- 21.1. O Presidente do Júri inicia o acto público identificando o procedimento, as datas de publicação dos anúncios, os esclarecimentos e as rectificações dos documentos do procedimento.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IDJ/2024

Aquisição de materiais de comunicação e equipamentos desportivos

- 21.2. Em seguida, o júri constata sobre as propostas que tenham sido apresentadas fora do prazo apresentado para o efeito.
- 21.3. De seguida, são abertos os sobrescritos "Invólucro Exterior" e, logo a seguir, os sobrescritos designados "Documentos", todos pela ordem da respectiva receção.
- 21.4. Após a abertura dos sobrescritos "Documentos", procede-se à leitura da lista dos concorrentes, solicitando de seguida o júri a apresentação das credenciais aos? representantes dos concorrentes.
- 21.5. Os sobrescritos designados "Propostas", apresentados dentro do prazo fixado para o efeito, são abertos pela ordem da respectiva receção.
- 21.6. Os documentos contidos em cada um dos sobrescritos serão rubricados pelos membros do júri.
- 21.7. Exceptuando os documentos classificados como confidenciais nos termos do artigo 89.º do Código da Contratação Pública, os documentos e as propostas podem ser livremente examinados pelos concorrentes ou seus representantes credenciados, ficando disponíveis, após o ato público, para consulta pelos mesmos, nas instalações da entidade responsável pela condução do procedimento ou da entidade adjudicante.
- 21.8. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos Concorrentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo que lhe foi dado no momento em que apresentou a sua Proposta ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.
- 21.9. Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, o Júri deve averiguar o destino do invólucro sem interromper a sessão do acto público.
- 21.10. Se o invólucro não for encontrado, a reclamação é considerada improcedente e prossegue o acto público, sem prejuízo de interposição de reclamação junto da Entidade Adjudicante e do ressarcimento dos eventuais danos causados.
- 21.11. Se o invólucro for encontrado, procede-se à abertura daquele nos termos acima enunciados.
- 21.12. Cumprido o disposto nos números anteriores, o júri procede à leitura da acta da sessão do ato público, comunica a decisão sobre quaisquer reclamações e dá por encerrado o ato público.

22. Análise das Propostas

22.1. As Propostas são analisadas em todos os termos e condições em que o concorrente se propõe a contratar.

22.2. São excluídas as Propostas cuja análise revele:

- a) Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
- b) Que não estiverem instruídas com todos os documentos exigidos pelo presente diploma, ou pelos documentos do procedimento;
- c) Que não organizarem as propostas conforme o indicado no **ponto 9.9**;
- d) Cujos documentos não estejam redigidos em língua portuguesa ou não sejam acompanhados de tradução legalizada e de declaração do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;
- e) Cujos documentos tenham sido falsificados ou contenham falsas declarações;
- f) Que sejam apresentadas por concorrentes que estejam em conluio no âmbito do procedimento;
- g) Cujo preço total proposto exceda o preço base, caso tenha sido fixado;
- h) Que apresentem um preço total anormalmente baixo cujas notas justificativas não tenham sido apresentadas ou não sejam consideradas esclarecedoras;
- i) Que violem condições imperativas do Caderno de Encargos ou quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis;
- j) Que não apresentem algum dos aspetos que são objeto de avaliação nos termos do critério de adjudicação;
- k) Quando o concorrente apresente mais do que uma proposta;
- l) Que sejam propostas variantes.

23. Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham

23.1. O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as Propostas apresentadas.

23.2. Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respectivas Propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão, nos termos do **ponto 15.3** do presente Programa.

24. Relatório Preliminar

24.1. Após a análise das Propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das mesmas.

24.2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das Propostas por qualquer dos motivos previstos no **ponto 14.3**.

24.3. Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do **ponto 6**.

25. Audiência Prévia

Elaborado o Relatório Preliminar referido no ponto anterior, a entidade responsável pela condução dos procedimentos envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo, não inferior a 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

26. Relatório Final

26.1. Cumprindo o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de Propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.

26.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das Propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

26.3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado à entidade responsável pela condução do procedimento que submete à entidade adjudicante, para efeitos de adjudicação.

27. Dever de Adjudicação

Sem prejuízo do disposto no **ponto 28**, a entidade adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

28. Notificação da Decisão de Adjudicação

- 28.1. A decisão de adjudicação será notificada pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das Propostas.
- 28.2. Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve, ainda, notificar o adjudicatário para apresentar:
- Declaração emitida conforme modelo constante do [Anexo I do Código da Contratação Pública] ou [Anexo II do presente Programa];
 - Certificado de registo criminal do concorrente ou, em caso de pessoas colectivas, dos titulares dos órgãos sociais de gerência ou de administração em efectividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e f) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
 - Declaração da entidade gestora do sistema de previdência social, emitida em conformidade do disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
 - Declaração do serviço de finanças competente, emitida em conformidade com o disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- 28.3. Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados num prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação para o efeito, entre as 08:30 horas e as 17:00 horas, em mão ou através de correio registado para Avenida Ilha de São Vicente, Plamarejo, cidade da Praia ou por correio electrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 28.4. Os documentos elencados no ponto 28.2 deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.
- 28.5. A entidade responsável pela condução do procedimento ou a Entidade Adjudicante podem sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos

termos do disposto no n.º anterior, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

29. Caducidade da Adjudicação

- 29.1. A adjudicação caduca se o Adjudicatário não apresentar os documentos previstos no ponto anterior dentro do prazo previsto para o efeito.
- 29.2. Em caso de caducidade da adjudicação, a mesma pode ser feita a favor do concorrente cuja proposta ficou ordenado em segundo lugar, desde que o respetivo preço não ultrapasse em mais 10% do valor da proposta ordenada em primeiro lugar.

30. Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Procedimento

- 30.1. Não há lugar a adjudicação, sendo cancelado o procedimento, quando:
- Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
 - Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - Por circunstância imprevista, seja necessário modificar aspetos fundamentais dos documentos do procedimento, após o termo do prazo de apresentação das propostas;
 - Ocorram circunstâncias supervenientes que alterem os pressupostos em que assentou a decisão de contratar, incluindo se, por circunstâncias supervenientes, a entidade adjudicante perder o interesse no contrato ou deixar de ter disponíveis os fundos ou financiamentos obtidos ou que se estimava obter para satisfazer as despesas inerentes ao contrato a celebrar;
 - No caso de procedimento por ajuste direto, seja apresentada apenas uma proposta e, não tendo sido indicado preço base do contrato, o preço apresentado seja considerado pela entidade adjudicante manifestamente desproporcionado;
 - No caso previsto no n.º 4 do artigo 57.º do Código da Contratação Pública;
- 30.2. A decisão de cancelamento do procedimento, bem como os respectivos fundamentos, deve ser notificada aos concorrentes.

31. Caução de Boa Execução do Contrato

- 31.1. O adjudicatário deverá apresentar caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
- 31.2. Quando o preço total resultante da Proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar será de 10% do preço contratual.

31.3. A liberação da caução operará nos termos previstos no artigo 109.º do Código da Contratação Pública.

32. Modo de Prestação da Caução

32.1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, é exigido ao adjudicatário a prestação de uma caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Código da Contratação Pública.

32.2. O Adjudicatário deve apresentar no prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar da notificação para o efeito, documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução do contrato.

32.3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução;

32.4. O depósito em dinheiro ou títulos é efectuado numa instituição de crédito, à ordem do Instituto do Desporto e da Juventude, devendo ser especificado o fim a que se destina.

32.5. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deverá apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

32.6. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual a seguradora assumira, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

32.7. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não poderá, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da Entidade Adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

32.8. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

32.9. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos anteriormente, a caução que lhe seja exigida.

32.10. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

33. Valor da Caução

33.1. O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual, de acordo com o n.º 1 do artigo 106.º do Código da Contratação Pública.

33.2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 106.º do Código da Contratação Pública.

34. Minuta do Contrato

34.4. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para autorizar a despesa, após a decisão de adjudicação ou em simultâneo com esta;

34.1. A minuta do contrato apenas poderá ser aprovada depois de comprovada, pelo adjudicatário, a prestação da caução.

34.2. Após aprovação da minuta nos termos constantes nos números anteriores, a minuta do contrato é notificada ao adjudicatário.

34.3. A respectiva minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **5 (cinco)** dias subsequentes à respectiva notificação.

34.4. São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que não constem na proposta ou nos documentos que serviram de base do presente procedimento.

34.5. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.

34.6. O prazo referido no número anterior será alargado para até **30 (trinta)** dias no caso se a entidade competente para decidir da reclamação seja o Conselho de Ministros.

35. Celebração do Contrato

35.1. O contrato será celebrado no prazo máximo de **30 dias** a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação sobre a minuta do contrato.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IDJ/2024

Aquisição de materiais de comunicação e equipamentos desportivos

- 35.2. O contrato poderá ser celebrado no prazo de **10 dias** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, desde que o adjudicatário tenha apresentado todos os documentos referidos no **ponto 28.2.**
- 35.3. A Entidade Adjudicante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, a data, hora e local em que se celebrará o respectivo contrato.

36. Não outorga do Contrato

- 36.1. A adjudicação caduca se o adjudicatário não comparecer, injustificadamente, à celebração do contrato.
- 36.2. Se a Entidade Adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no ponto anterior, o adjudicatário pode desvincular-se da Proposta, devendo aquela liberar a caução de garantia de boa execução do contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da Proposta e com a prestação da caução.

37. Comunicações

- 37.1. As comunicações relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efectuadas por escrito, mediante carta ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento, e dirigidas para os endereços ou contactos indicados no **ponto 2** do presente Programa.
- 37.2. As comunicações a enviar aos Concorrentes relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efectuadas por escrito, mediante carta, ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento.
- 37.3. As comunicações referidas no número anterior deverão ser dirigidas para os endereços indicados pelos Concorrentes na Proposta, ou para o endereço de correio electrónico indicado no acto de levantamento da documentação do Procedimento.
- 37.4. Salvo quando referido em contrário neste Programa de Concurso, todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o presente procedimento serão efectuados em português, sendo igualmente redigido em língua portuguesa o contrato a celebrar.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IDJ/2024

Aquisição de materiais de comunicação e equipamentos desportivos

38. Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas

Constituem encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das Propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

39. Regime Legal Aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Programa, aplica-se o regime previsto no Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional N° 01/IDJ/2024
Aquisição de materiais de comunicação e equipamentos desportivos

ANEXO I

Declaração de aceitação do Caderno de Encargos

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) ...
 - b) ...
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação cabo-verdiana aplicável.
- 4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do Código da Contratação Pública, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura]).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto no artigo [77º] do Código da Contratação Pública.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional N° 01/IDJ/2024
Aquisição de materiais de comunicação e equipamentos desportivos

ANEXO II

Declaração de inexistência de impedimentos

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), candidato/concorrentes no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):
- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado, ou no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional (3);
 - c) Não se encontra impedido de participar em procedimentos de contratação por ter apresentado, em procedimento anterior, informação falsa;
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade;
 - g) Não participou, nem virá a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário;

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional N° 01/IDJ/2024

Aquisição de materiais de comunicação e equipamentos desportivos

- h) Não participou, ou nem virá a participar, direta ou indiretamente, em contrato que se encontre abrangido pelos serviços de consultoria objeto do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário.
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica . . . como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (5)] os documentos comprovativos de que a sua representada (6) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do número 1 supra (7).
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contra-ordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Aplicável apenas aos procedimentos para a formação de contrato para a prestação de serviços de consultoria;
- (5) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (7) Apenas aplicável após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 102º do Código da Contratação Pública.